



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE 01(um) VEICULO SUV ADAPTADO PARA A GUARDA MUNICIPAL.

**Processo Administrativo nº 7356/2018.
Contrato nº. 085/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235– Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.009.370/0001-02, a Av. Major José Levy Sobrinho, nº. 2100, pátio 2 Bairro: Jardim Nereide, CEP: 13.486-190, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Evandro Cesar Garms**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.343.702 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 137.248.698-43, residente e domiciliado à Av. Professora Dea Ehrhardt Carvalho, nº 100, casa 12, Condomínio Santa Fé I Sítios de Recreio Gramado, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Locação de 01 (um) veículo SUV zero quilômetro – **Marca, Toyota, Tipo: SW4, ano 2018, modelo 2018**, sem motorista, adaptados, para as atividades da Guarda Municipal, com gerenciamento do veículo, conforme memorial descritivo constante em **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 083/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 7356/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), após a assinatura deste Contrato, podendo ser renovado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 O veículo deverá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para verificação das especificações solicitadas. Após a vistoria e verificação de que o veículo se apresenta nas condições solicitadas, será emitida a "Ordem de Fornecimento do objeto" pela SEMUSP.

3.3 O veículo locado deverá ficar à disposição da SEMUSP 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem limite de quilometragem.

3.4 O gerenciamento do veículo deverá consistir no atendimento de todas as necessidades que envolvam o uso do veículo, dispondo, para isso, de assistência mecânica visando manutenções preventivas e corretivas (inclusive do sinalizador), elétrica, funilaria e pintura (incluindo o grafismo externo), seguro e licenciamento.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Colocar o veículo à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da "Ordem de Fornecimento do objeto" expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

4.2 Apresentar o veículo com a respectiva documentação, de porte obrigatório, licenciado e emplacado, bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, inclusive franquia do seguro que deverá ser total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes.

4.3 Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada), na cidade de Jaguariúna, com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

4.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

4.5 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo envolvido em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.

4.5.1 O prazo para substituição de veículos previsto no item 4.5 poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, e autorizado pela Prefeitura.

4.6 Apresentar, por escrito, justificativas quanto à eventual paralisação do veículo em consequência da inexecutabilidade dos serviços requeridos.

4.7 A CONTRATADA deve manter controle sobre o uso do veículo, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tal veículo esteja permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.7.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fazer vistas da documentação que materializa esse controle.

4.8 A CONTRATADA deverá designar, formalmente, em 05(cinco) dias após a ASSINATURA DESTE CONTRATO, o responsável pelo gerenciamento do veículo, que exercerá supervisão direta sobre toda a execução do objeto deste contrato, bem como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos, por intermédio do qual serão mantidos os contatos. Caberá a CONTRATANTE orientar tal supervisão quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços.

4.8.1 A CONTRATADA obriga-se a substituir o responsável pelo gerenciamento do veículo sempre que a CONTRATANTE considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.

4.9 Renovar o veículo contratado, no prazo máximo de até 12 (doze) meses do início do contrato, em caso de sua renovação, nos mesmos padrões exigidos no edital, visando garantir a paridade com o objeto inicial.

4.9.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o 12º mês para substituição do veículo.

4.10 Arcar com despesas relativas a seguro, franquias, emplacamento e licenciamento do veículo, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega do veículo.

4.11 A CONTRATADA deverá prover/autorizar em seu veículo os ajustes necessários para a instalação de sistema de radiocomunicação digital, de propriedade da CONTRATANTE, que compreende a colocação de suporte, antena, cabos, fios, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário.

5.0 DO VALOR:

5.1 O valor mensal para a locação do veículo é de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total para os 12 meses de **R\$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)**.

5.2 O valor retro referido é final e irredutível, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 164.6.181.4.2004.339039.14 – FICHA 389 – RECURSO PRÓPRIO

6.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A cada período de 30 (trinta) dias do início do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica(NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Municipal de Segurança Pública para conhecimento, atesto e rubrica, bem como o fiscal responsável.

6.1.1 Só será permitido a emissão dentro do período de 30(trinta) dias, quando for encaminhado a Ordem de Fornecimento do objeto, conforme cláusula 3.2.

6.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

6.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

6.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

7.0 PENALIDADES:

7.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor deste.

7.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

7.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.0 GARANTIA

9.1 Para firmar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do seu objeto.

9.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2.2. seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

9.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

9.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VALOR DO CONTRATO:

12.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)**, para todos os efeitos legais.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da ordem de Fornecimento do objeto.

14.0 FORO

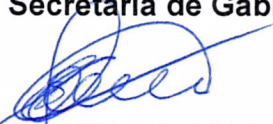
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de junho de 2018.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

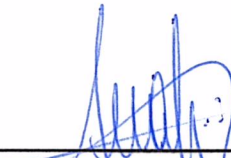


GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Evandro Cesar Garmes
RG nº. 18.343.702 SSP/SP
CPF/MF nº 137.248.698-43

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 083/2018

Processo Administrativo nº 7356/2018

Contrato nº 085/2018.

Objeto: Locação de 01 (um) veículo SUV adaptado para a Guarda Municipal – Marca: Toyota Modelo: SW4 Ano: 2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 05 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Eyandro Cesar Garms

RG nº. 18.343.702 SSP/SP

CPF/MF nº 137.248.698-43





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

- **01 (um) Veículo SUV**, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2017, ou superior, com capacidade para no mínimo 1000kg, 4x4 e ou 4x2 reduzida num mesmo veículo, apropriado para tráfego e acesso em terrenos e solos acidentados, com capacidade cúbica do motor de 2.7 L ou superior, com câmbio automático, câmbio sincronizado com 6 marchas a frente e 01 (uma) ré, dotado de injeção eletrônica, 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou gasolina, na cor branca sólida, capacidade para 05 (cinco) passageiros com jogo de tapetes, com ar condicionado, limpador e desembaçador traseiro e chapa protetora do motor, luz de freio elevada (break light), pneus radicais mistos 50/50, sem câmara, inclusive estepe; bancos dianteiros – motoristas e passageiros (1) lugares reclináveis com regulagem do encosto, e banco traseiro para (3) lugares, para brisa com vidro laminado e desembaraçador, espelho retrovisor interno dia e noite e externo de ambos os lados, vidros com acionamento manual nas 4 portas, ferramentas e acessórios obrigatórios pela legislação, jogos de tapete originais, peito de aço para proteção de motor e cárter. A adesivação (cor azul noite cód. 2018 pantone 19-4010 tp).

A - Sinalizador Visual

- Barra sinalizadora em formato de "ASA" com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

- Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- 1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;
- 2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;
- 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°;





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25° C.

- Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

- O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A.

- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

B - Sinalizador Acústico

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Volts;

- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Volts;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicação

- O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Jaguariúna, de propriedade da CONTRATANTE, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a instalação dos rádios será definida pela contratante, cabendo à contratada apresentar solução em amostra ou projeto.

D – Sinalização tipo estroboscópica

- Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo.

E - Compartimento para Transporte de Detidos

- Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem com tamanho e **capacidade mínima** de 430 litros, dotado de:

- Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;

- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;

- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).

- OBS.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras;

- Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral;

- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

F – Farol Localizador

- Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Volts e luz de abordagem.

G - Suporte para arma

- Instalação de suporte para arma (Espingarda) de calibre 12.

H – Quebra mato

- Quebra mato (para-choque dianteiro), estribos nas laterais, Protetor de para-choques traseiro.

I – Grafismo

- Grafismo tipo envelopamento, com material resistente a UV, conforme padrão da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Quantitativo:01 (um) veículo.